

Contrato nº 01/2024

Contrato de prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antônio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.831.112/0001-12, neste ato representado pelo seu representante legal Paulo Sergio de Oliveira, inscrito no CPF. 924.934.911-49, endereço Setor Felão, 0, Q. 23, Lt. 02, Araguaçu – TO, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. o Art. 75, II, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmando o presente contrato de prestação de serviços de duração de **11 (onze) mês**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e atos do poder legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, incluindo serviços na divulgação e veiculação de spot de matérias e Transmissão das Seções Ordinárias em Rádio, buscando maior publicidade e transparência nos trabalhos do Legislativo, durante o período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
92493491149:1983112000112
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 92493491149:1983112000112
Dados: 2024.02.01 18:19:26 -03'00'



JOSUE PEREIRA DA SILVA
SILVA:85021261134
Assinado digitalmente por JOSUE PEREIRA DA SILVA em 2024.02.01 18:19:26 -03'00'.
Dados: 2024.02.01 18:19:26 -03'00'

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaçu -TO, .01 de fevereiro de 2024.

JOSUE PEREIRA DA SILVA:85021261134

Assinado digitalmente por JOSUE PEREIRA DA SILVA:85021261134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=JOSUE PEREIRA DA SILVA 85021261134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
92493491149:1983112000112

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 92493491149:1983112000112
Dados: 2024.02.01 18:20:48 -03'00'

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.
CNPJ 19.831.112/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Edmália Oliveira da Silva
CPF 928 395 761 04

2º Ana Lúcia Beldia da Silva
CPF 0276433127